



PORTARIA Nº 31/2024

Súmula: Fixa prazo para homologação de dados nos Sistemas de Informações Municipais de Prestação de Contas no âmbito do Município de Catanduvas e suas Entidades, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município, e ainda:

Considerando as decisões da Comissão Multidisciplinar para Implementação do SIAFIC (Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle) nomeada pela Portaria Municipal nº 27/2021;

Considerando o Decreto Federal nº 10.540, de 05 de novembro de 2020 - SIAFIC (Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle);

Considerando a Lei Complementar nº 113 de 05/12/2005 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Paraná), e o seu Regimento Interno;

Considerando a Instrução Normativa nº 175/2022 – TCE/PR, que dispõe sobre a Agenda de Obrigações Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º – Fica determinado, no âmbito municipal, que a alimentação e a homologação dos dados informatizados de todos os Sistemas que envolvam a Prestação de Contas Anual do Chefe do Poder Executivo e de suas Entidades, terão seus prazos fixados até o dia vinte do mês subsequente, na forma em que dispuser esta portaria.

ORDEM SISTEMAS

- 1 AML - Mural de Licitações
- 2 ATOTECA - Atoteca
- 3 CACO - Canal de Comunicação
- 4 CRCAP - Cadastro de restrições ao direito de contratar com a Administração Pública
- 5 SIAP - Aposentadorias
- 6 SIAP - Folha de Pagamento
- 7 SIAP - Histórico Funcional
- 8 SIAP - Quadro de Cargos
- 9 SIAP - Pensões
- 10 SIAP - Registro de verbas
- 11 SIAP - Admissão de Pessoal
- 12 SIAP - Cadastro de Veículo de Publicação
- 13 SICAD - Sistema de Cadastro de Pessoas
- 14 SIMAM - Sistema de Informações Municipais Acompanhamento Mensal



Parágrafo primeiro– Relativamente ao Sistema SIM AM (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal), os envolvidos deverão ser cadastrados junto aos respectivos Sistemas através do Gerenciador de Acesso de Pessoas aos Sistemas do TCE/PR conforme suas responsabilidades, conforme segue:

SILVIO FARIAS	Tabelas Cadastrais/Planejamento e Orçamento/Contábil/Tesouraria
GEFFERSON PAVAN	Tabelas Cadastrais/Planejamento e Orçamento/Contábil/Tesouraria
JULIANA CRISTINA DA SILVA	Licitações/Contratos
MILENA LAISA PASSOS DOS SANTOS	Patrimônio/Frotas
DEMOSTENES F. VALENTINI	Tributário
LUCAS M.DOS DOS SANTOS SILVA	Obras

Parágrafo segundo – Fica autorizado o Responsável Técnico junto ao TCE/PR a alterar a tabela dos responsáveis, bem como as suas responsabilidades junto ao Gerenciador de Acesso de Pessoas aos Sistemas do TCE/PR, mediante ato do chefe do poder executivo.

Art. 2º - Poderão ser notificados os responsáveis por módulos do SIM AM que não atenderem ao disposto no art. 1º desta portaria, podendo ainda ser dado ciência ao Departamento de Controle Interno.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 28 de junho de 2024.


MOISES APARECIDO DE SOUZA
PREFEITO

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:BC5D1868

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
PORTARIA Nº 32/2024

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no exercício da função e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

RESOLVE

Art. 1º- Fica alterado o artigo segundo da portaria nº 15/2019 de 12 de abril de 2019, para o fim de designar os novos fiscais dos contratos das secretarias de "Saúde" e "Agricultura e Meio Ambiente", como segue:

Secretaria Mun. de Saúde: Daniel Massaharu Enokida.

Sec. Mun. de Agricultura e Meio Ambiente: Roberto Antonio Zardo.

Art. 2º- Ficam inalterados os demais artigos e fiscais nomeados e designados na portaria nº 15/2019 de 12 de abril de 2019.

Art. 3º- O serviço a ser prestado não acarretará ônus ao erário público municipal e será considerado de relevância.

Art. 4º- Esta portaria entra em vigência na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 05 de junho de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 28 de junho de 2024.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:6CE86206

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 017/2024 - CONCURSO
PÚBLICO Nº 001/2020

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 017/2024
Concurso Público nº 001/2020

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Legislação vigente, face ao resultado final do Concurso Público nº 001/2020, CONVOCA o(s) candidato(s) aprovado(s), abaixo relacionado(s), para que compareça(m) ao Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do primeiro dia útil subsequente a publicação deste edital, munido (s) da documentação exigida para posse, em conformidade com o disposto no Edital de Concurso nº 001/2020, em especial os itens 12, 13 e 14:

RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS

N. Insc.	NOME	CARGO	CLASS.
81600303	LUCAS LEAL DOS SANTOS	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS	18
81601130	EVA DA APARECIDA ALMEIDA LEVITSKEI	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS	19

Conforme item nº 13.2 do Edital de Concurso nº 01/2020, o candidato aprovado e convocado deverá apresentar para posse, os seguintes documentos, no original acompanhados de cópias a serem autenticadas no seu recebimento, além dos demais requisitos previstos neste Edital:

- Cédula de Identidade;
- Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
- Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS original;
- Cartão do PIS/PASEP;
- Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino;
- Título de Eleitor com a Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral ou através do endereço eletrônico (atual);
- Certidão de Nascimento (quando for solteiro);
- Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;

- Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo;
- Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos;
- Cartão de vacina e declaração de matrícula dos filhos de 07 (sete) a 14 (quatorze) anos;
- Documento que comprove a conclusão da escolaridade exigida para o emprego, conforme Edital;
- 01 (uma) foto 3x4 recente;
- Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992;
- Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser observada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37 da CF. Neste caso deverá o candidato declarar o acúmulo de cargos e quanto ganha em cada um sob pena de desclassificação;
- Atestado de sanidade física e mental emitido pela Perícia Médica Oficial do Município, que comprovará aptidão para o exercício do cargo;
- Certidão negativa emitida por distribuidores ou cartórios criminais e Varas de Execução Penal (se houver) das cidades nas quais o candidato tenha residido/domiciliado nos últimos 5 (cinco) anos, expedida no máximo nos últimos 180 (cento e oitenta) dias antes da posse;
- Os documentos que comprovem a escolaridade e habilitação exigidas para o exercício do cargo conforme subitem 2.1, com o registro e quitação do respectivo conselho da classe;
- Demais documentos solicitados pela Administração.

Gabinete do Prefeito, Município de Catanduvas/PR, em 28 de junho de 2024.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Sonia Mara da Rosa
Código Identificador:6C19BFEA

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
PORTARIA Nº 31/2024 FIXA PRAZO PARA
HOMOLOGAÇÃO DE DADOS NOS SISTEMAS DE
INFORMAÇÕES MUNICIPAIS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município, e ainda:

Considerando as decisões da Comissão Multidisciplinar para Implementação do SIAFIC (Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle) nomeada pela Portaria Municipal nº 27/2021;

Considerando o Decreto Federal nº 10.540, de 05 de novembro de 2020 - SIAFIC (Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle);

Considerando a Lei Complementar nº 113 de 05/12/2005 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Paraná), e o seu Regimento Interno;

Considerando a Instrução Normativa nº 175/2022 – TCE/PR, que dispõe sobre a Agenda de Obrigações Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º – Fica determinado, no âmbito municipal, que a alimentação e a homologação dos dados informatizados de todos os Sistemas que envolvam a Prestação de Contas Anual do Chefe do Poder Executivo e de suas Entidades, terão seus prazos fixados até o dia vinte do mês subsequente, na forma em que dispuser esta portaria.

ORDEM	SISTEMAS
1	AML - Mural de Licitações
2	ATOTECA - Atroteca
3	CACO - Canal de Comunicação
4	CRCAP - Cadastro de restrições ao direito de contratar com a Administração Pública
5	SIAP - Aposentadorias
6	SIAP - Folha de Pagamento
7	SIAP - Histórico Funcional
8	SIAP - Quadro de Cargos
9	SIAP - Pensões
10	SIAP - Registro de verbas
11	SIAP - Admissão de Pessoal
12	SIAP - Cadastro de Veículo de Publicação
13	SICAD - Sistema de Cadastro de Pessoas
14	SIMAM - Sistema de Informações Municipais Acompanhamento Mensal

Parágrafo primeiro– Relativamente ao Sistema SIM AM (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal), os envolvidos deverão ser cadastrados junto aos respectivos Sistemas através do Gerenciador de Acesso de Pessoas aos Sistemas do TCE/PR conforme suas responsabilidades, conforme segue:

SILVIO FARIAS	Tabelas Cadastrais/Planejamento Orçamento/Contábil/Tesouraria
GEFFERSON PAVAN	Tabelas Cadastrais/Planejamento Orçamento/Contábil/Tesouraria
JULIANA CRISTINA DA SILVA	Licitações/Contratos
MILENA LAISA PASSOS DOS SANTOS	Patrimônio/Frotas
DEMOSTENES F. VALENTINI	Tributário
LUCAS M.DOS DOS SANTOS SILVA	Obras

Parágrafo segundo – Fica autorizado o Responsável Técnico junto ao TCE/PR a alterar a tabela dos responsáveis, bem como as suas responsabilidades junto ao Gerenciador de Acesso de Pessoas aos Sistemas do TCE/PR, mediante ato do chefe do poder executivo.

Art. 2º - Poderão ser notificados os responsáveis por módulos do SIM AM que não atenderem ao disposto no art. 1º desta portaria, podendo ainda ser dado ciência ao Departamento de Controle Interno.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 28 de junho de 2024.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:CE1A89E1

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 167/2024 - GRATIFICA SERVIDORES
MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 167/2024

SÚMULA: Gratifica servidores municipais e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
D E C R E T A

Art. 1º – Ficam gratificados, em virtude de atribuições adicionais ao cargo, conforme letra “b” do Artigo 1º da Lei nº 199/2021, a partir de 01/07/2024, os servidores públicos municipais:

Cleverson Luiz Wagner, Motorista, matrícula nº 100072-1, gratificação em percentual de 50% (cinquenta por cento).

Eliziane Blem da Silva Pavan, Assistente Social, matrícula nº 998290, gratificação em 17% (dezessete por cento).

João Vanderlei Cabral, Auxiliar de Topografia, matrícula nº 996564, gratificação em 53% (cinquenta e três por cento).

Rosinha dos Reis, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 1066-9, gratificação em 56% (cinquenta e seis por cento).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 28 de junho de 2024.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Sonia Mara da Rosa
Código Identificador:1BF65E64

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO N.168/2024

DECRETO N.168/2024

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR, Prefeito Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em LEI,

DECRETA:

ARTIGO 1º - A aprovação de subdivisão de uma área de terras do lote 05 da quadra 41, do Centro, de Centenário do Sul-PR, medindo 463,20 m², contendo como benfeitorias uma casa residencial em madeira medindo 53,00 m², situado na Rua Vitalino de Souza Lima, conforme matrícula Nº 8235 do CRI de Centenário do Sul-PR a ficar com as seguintes denominações, medidas, confrontações e divisas:

Lote 05-A –Pela frente, medindo 7,72 metros, confronta-se com a Rua Vitalino de Souza Lima; pelo lado esquerdo, medindo 30,00 metros confronta-se com o lote 04, pelos fundos, medindo 7,72 metros, confronta-se com o lote 03, pelo lado direito, medindo 30,00 metros confronta-se com o lote 05-B. Totalizando uma área de 231,60m², contendo como benfeitorias uma casa em madeira medindo 53,00 m².

Lote 05-B –Pela frente, medindo 7,72 metros, confronta-se com a Rua Vitalino de Souza Lima; pelo lado esquerdo, medindo 30,00 metros confronta-se com o lote 05-A, pelos fundos, medindo 7,72 metros, confronta-se com o lote 03, pelo lado direito, medindo 30,00 metros confronta-se com o lote 06. Totalizando uma área de 231,60m².

ARTIGO 2º - O projeto de subdivisão a que se refere este decreto foi aprovado pela Secretaria de Administração.

ARTIGO 3º - São declarados edificáveis os Lotes, 05-A e 05-B, do Centro, do perímetro urbano deste município e comarca, revogadas às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Centenário do Sul, aos 28 dias do mês de Junho de 2024.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:C215B887

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO N.167/2024

DECRETO N.167/2024

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR, Prefeito Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em LEI,

DECRETA:

ARTIGO 1º - A aprovação de subdivisão de uma área de terras do lote 09 da quadra 03, do Jardim Europa Segundo, de Centenário do Sul-PR, medindo 336,00 m², contendo como benfeitorias uma casa residencial em alvenaria medindo 45,00 m², situado na Rua Espanha,